



1ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO RODRIGUES LIMA (CPF/MF Nº 295.275.388-15)** e **SONIA MARIA MOREIRA LIMA (CPF/MF Nº 286.648.158-52)**; bem como dos herdeiros interessados: **PATRICIA MOREIRA LIMA DO CARMO (CPF/MF Nº 277.715.018-42)**, **DENIS MOREIRA LIMA (CPF/MF Nº 149.440.268-89)**, **LILIAN MOREIRA LIMA (CPF/MF Nº 080.088.118-46)**, **NELSON LEME DA SILVA FILHO (CPF/MF DESCONHECIDO)**, **SILVIO DO CARMO (CPF/MF DESCONHECIDO)** e **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LIMA JUNIOR (CPF/MF Nº 101.910.218-73)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Liliana Regina de Araujo Heidorn Abdala, da 1ª Vara da Comarca de Boituva/SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença da Ação de Rescisão Contratual, ajuizada por **ADIR SANTINI (CPF/MF Nº 034.967.458-27)** e **CLEIDE DE JESUS ALVES (CPF/MF Nº 021.634.128-06)** em face do **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO RODRIGUES LIMA (CPF/MF Nº 295.275.388-15)** e **SONIA MARIA MOREIRA LIMA (CPF/MF Nº 286.648.158-52)**, nos autos do **Processo nº 0001844-35.2020.8.26.0082** (Processo Principal nº 0000036-54.2004.8.26.0082), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua São Matheus nº 105, Parque Nossa Senhora das Graças, Boituva, SP, CEP: 18550-642 - **Descrição do Imóvel:** Uma casa residencial, sob o nº 105 da Rua São Matheus, com a área construída 166,82m² e seu respectivo terreno consistente do lote nº 9 da quadra C, do loteamento denominado “Parque Nossa Senhora das Graças”, na cidade e município de Boituva, comarca de Porto Feliz com a área de 255,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 12,50 metros de frente para a rua São Matheus, lado ímpar, com igual medida nos fundos, dividindo com o lote nº 25, por 20,40 metros de frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua vê o terreno com o lote nº 8, e do lado esquerdo com o lote nº 10, distante 90,80m do início da curvatura com a rua João Marcon, na quadra completada pelas ruas São Francisco de Assis e Santo Agostinho.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	441233403/0359-00000	
Matrícula Imobiliária nº	30.149	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz/SP

OBS 01: O imóvel atualmente se trata de uma casa residencial com 166,82m², sob o nº 105 da Rua São Matheus (Avaliação às fls. 192, Certidão de Valor Venal e Av. 03 da Matrícula Imobiliária).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 370.000,00 (Fev/2022 – Avaliação às fls. 192 – Homologação às fls. 236).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 385.771,40 (Jun/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 2.125,93 (Jun/2022); sendo R\$ 2.015,57 referente a débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 110,36 referente a débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).



Débito Exequendo: R\$ 208.079,85 (Nov/2021 – Fls. 181).

02 - A 1ª praça terá início em **1º de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 24 de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devida a quantia de 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).



09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA
JUIZA DE DIREITO